

## AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

### Despacho n.º 836/2022

*Sumário:* Reconhecimento da área protegida privada Vale das Amoreiras.

Faz-se público o meu despacho de 5 de agosto de 2021:

Considerando que:

A Sr.ª Nelly Freifrau von Mentzingen e o Sr. Raban Freiherr von Mentzingen apresentaram, nos termos e para os efeitos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual, e da Portaria n.º 1181/2009, de 7 de outubro, requerimento para a constituição da área protegida privada designada por “Vale das Amoreiras”, tendo o mesmo merecido parecer técnico favorável que se acolhe;

A criação da área protegida privada, proposta pela Sr.ª Nelly Freifrau von Mentzingen e o Sr. Raban Freiherr von Mentzingen, contribuirá para a conservação de valores naturais relevantes, nomeadamente o habitat 9240 Carvalhais ibéricos de *Quercus faginea* e *Quercus canariensis* (Diretiva Habitats) que ocupa uma parte significativa da área; habitat 5330 pt3 Medronhais (Diretiva Habitats); habitat 92B0 Florestas-galerias junto aos cursos de água intermitentes mediterrânicos com *Rhododendron ponticum*, *Salix* e outras espécies (Diretiva Habitats); *Senecio lopezii*, espécie da flora, endémica do sudoeste da Península Ibérica, considerada em perigo segundo a Lista Vermelha da Flora Vasculare de Portugal Continental; azevinho (*Ilex aquifolium*), espécie da flora com estatuto de proteção, Decreto-Lei n.º 423/89 de 4 de dezembro, que a sul do Tejo apenas ocorre nesta zona; *Zygodon conoideus*, briófito com distribuição restrita em Portugal. Há ainda a referir a presença das espécies da fauna do anexo II da Diretiva Habitats: lagarto-de-água (*Lacerta schreiberi*), cágado-mediterrânico (*Mauremys leprosa*) e lontra (*Lutra lutra*).

Os valores naturais que ocorrem nessa área assumem, pelo seu valor científico, ecológico e paisagístico, uma especial relevância que justifica o seu reconhecimento e integração na Rede Nacional de Áreas Protegidas;

Assim, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual, e do n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 1181/2009, de 7 de outubro, determino:

1 — É designada a Área Protegida Privada Vale das Amoreiras (APPVA), cujo limite é fixado nos anexos I (descrição) e II (cartografia), fazendo parte integrante do presente despacho.

2 — A gestão da Área Protegida Privada Vale das Amoreiras é assegurada pelos proprietários: Sr.ª Nelly Freifrau von Mentzingen e Sr. Raban Freiherr von Mentzingen.

3 — O respetivo plano de gestão pode ser consultado em [www.icnf.pt](http://www.icnf.pt) e ainda nos locais seguintes:

Sede do ICNF, I. P., sita na Av. da República, n.º 16, em Lisboa;

Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Algarve, sita em Edifício Multifunções, Largo do Infantário, Chicinato, Lagos.

7 de janeiro de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Banza*.



## ANEXO I

## Descrição do limite da Área Protegida Privada Vale das Amoreiras

(Superfície 10,1ha)

O limite da APPVA corresponde a um polígono definido pelas linhas retas que unem os pontos com as coordenadas correspondentes à numeração definida na tabela seguinte.

SRC: PT-TM06/ETRS89

Ponto cartográfico	Coordenada X	Coordenada Y
1	-56851,84	-259107,82
2	-56895,38	-259118,37
3	-56940,24	-259142,12
4	-56965,35	-259169,79
5	-56968,94	-259148,28
6	-56948,49	-259100,23
7	-56930,01	-259071,20
8	-56932,98	-259062,96
9	-56940,24	-259048,44
10	-56930,01	-259035,25
11	-56900,99	-259015,46
12	-56893,07	-258997,65
13	-56909,23	-258981,15
14	-56926,71	-258965,32
15	-56948,16	-258955,10
16	-56967,62	-258955,10
17	-56986,75	-258952,13
18	-57005,88	-258935,31
19	-57004,56	-258924,42
20	-57000,27	-258906,28
21	-57002,58	-258892,75
22	-57022,37	-258881,21
23	-57039,19	-258900,67
24	-57055,69	-258892,75
25	-57061,29	-258872,96
26	-57079,44	-258860,10
27	-57096,59	-258841,30
28	-57093,62	-258830,41
29	-57077,79	-258821,18
30	-57052,39	-258812,60
31	-57037,55	-258784,56
32	-57037,88	-258773,02
33	-57052,72	-258763,12
34	-57071,19	-258753,89
35	-57082,41	-258736,73
36	-57106,48	-258721,89
37	-57130,89	-258721,56
38	-57145,74	-258726,51
39	-57152,52	-258736,14
40	-57155,22	-258727,60
41	-57158,84	-258710,41
42	-57157,27	-258687,85
43	-57163,02	-258684,41
44	-57178,37	-258669,05
45	-57215,31	-258583,44
46	-57216,35	-258573,35
47	-57190,60	-258577,41
48	-57176,74	-258583,35
49	-57168,83	-258606,44
50	-57147,06	-258620,30
51	-57118,69	-258626,89

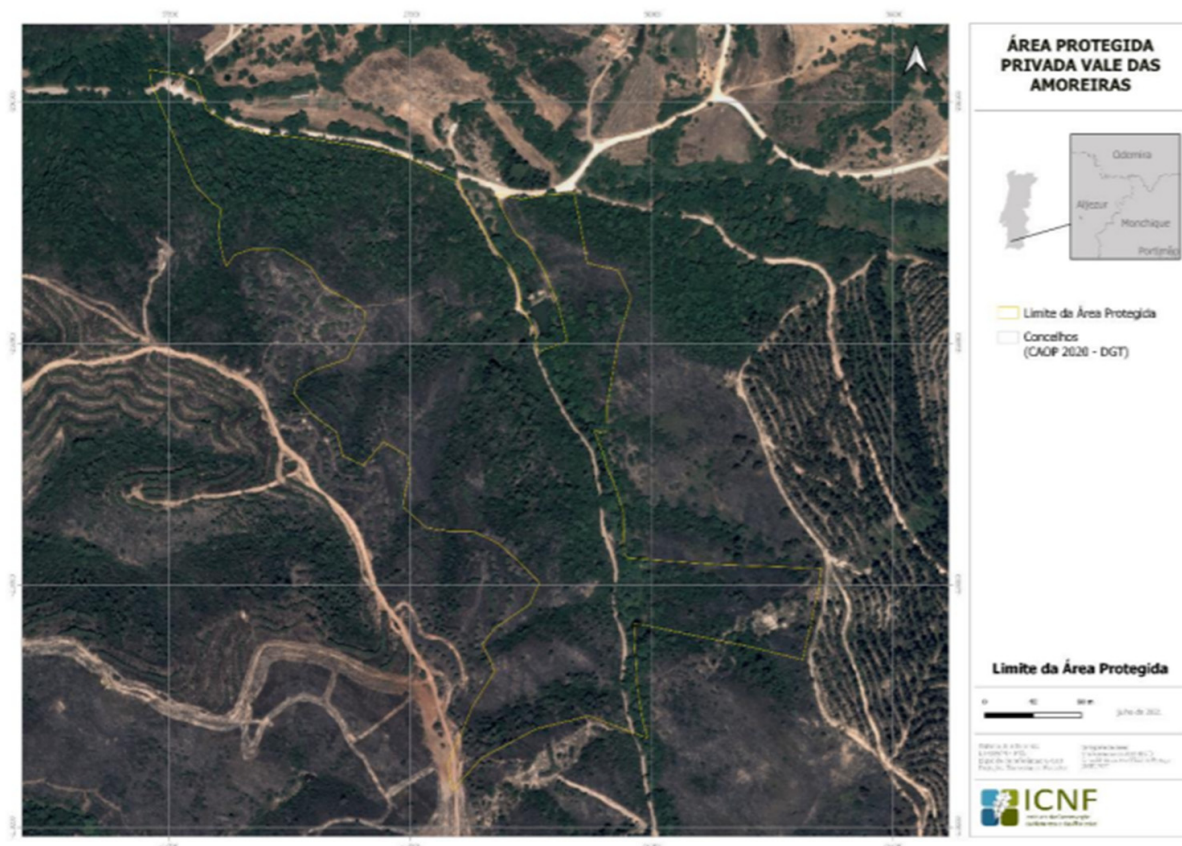


Ponto cartográfico	Coordenada X	Coordenada Y
52	-57086,36	-258630,19
53	-57055,36	-258634,81
54	-57025,67	-258640,09
55	-56999,94	-258646,68
56	-56978,17	-258658,56
57	-56959,19	-258666,38
58	-56958,71	-258671,42
59	-56951,12	-258685,28
60	-56940,57	-258704,74
61	-56927,70	-258724,86
62	-56917,81	-258735,08
63	-56913,85	-258742,67
64	-56909,56	-258756,52
65	-56908,90	-258768,73
66	-56904,28	-258775,99
67	-56897,03	-258788,85
68	-56894,06	-258806,66
69	-56889,98	-258798,09
70	-56876,91	-258769,39
71	-56887,46	-258742,67
72	-56902,97	-258716,61
73	-56912,53	-258709,36
74	-56923,42	-258689,56
75	-56928,63	-258676,15
76	-56908,24	-258680,33
77	-56889,11	-258677,03
78	-56864,02	-258675,71
79	-56861,72	-258687,50
80	-56853,32	-258733,16
81	-56841,02	-258736,23
82	-56828,01	-258739,07
83	-56817,00	-258761,43
84	-56827,89	-258798,69
85	-56837,00	-258852,04
86	-56836,52	-258872,38
87	-56842,67	-258873,57
88	-56847,74	-258871,28
89	-56839,30	-258893,01
90	-56836,70	-258903,89
91	-56830,71	-258915,80
92	-56823,29	-258939,38
93	-56822,58	-258973,52
94	-56819,72	-258977,19
95	-56752,30	-258982,28
96	-56706,28	-258984,05
97	-56659,20	-258985,94
98	-56661,69	-259003,69
99	-56666,54	-259025,57
100	-56674,82	-259061,41
101	-56720,50	-259050,14
102	-56808,86	-259032,19
103	-56814,86	-259031,88
104	-56812,65	-259070,52
105	-56811,70	-259084,72
106	-56807,60	-259110,58
107	-56803,18	-259126,21

Sistema de referência coordenadas: PT-TM06/ETRS89; Elipsoide de referência: GRS80; Datum geodésico: ETRS89; Sistema de projeção cartográfica: Transversa de Mercator; Código EPSG: 3763.

ANEXO II

Carta do limite da Área Protegida Privada Vale das Amoreiras



314883721